

ACÓRDÃO N.º 58.893

(Processo n.º 2013/52979-5)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata dos registros dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – CRISTIANE DA COSTA FERREIRA JARDIM, MARCO ANTÔNIO FERNANDES DOS REIS, ANTÔNIO CARLOS DIAS TEIXEIRA JUNIOR, LEONARDO FRANCO MORAIS, SONIA MARIA DA SILVA WANZELER, NAZARÉ DE JESUS RODRIGUES DA COSTA, MARIA NATALINA DE LIMA FREITAS, ROSENEIDE TEREZINHA CARDOSO RIBEIRO, GILSON PALHETA DA CRUZ, TALITA COSTA VIANA, ANA LUCIA VIEIRA DA SILVA, PAULA LARISSA ASSUNÇÃO COSTA, LIDIA DO SOCORRO MELO SANTOS, GISELE RABELO, MARIA CELENI LIMA KLEN, KLEITON PEREIRA DA COSTA, MAURA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA, ANANIAS SOUSA DOS REIS, MARCELO DE SOUZA GARCIA, FRANCILENE NEUZA JANAINA DE SOUZA, DULCERINDA BARROS SOUSA, KEYLA MAYARA RUAS NOGUEIRA, FABRÍCIA DE NAZARÉ COSME CASTRO, MARIA ROSILENY DAMASCENO DE SOUSA, ISSACAR DA SILVA SOUZA e JOÃO LEANDRO MARTINS LIMA.

ACÓRDÃO N.º 58.894

(Processo n.º 2014/51593-4)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(Art. 191, § 3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata dos atos de admissão de servidor temporário firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – KARLENO DOS REIS RIBEIRO, FABIANA CALANDRINI DA SILVA, ADRIELSON CALANDRINI DA SILVA, ARNALDINO DA SILVA RIBEIRO, ANDRÉ SILVA DOS SANTOS, CLAUDIANE BARBOSA ASSUNÇÃO, EUNIDES MARIA NEPOMUCENO DA SILVA, BRUNA ISABELLE DO VALE GOURVIL, FERNANDA DE FÁTIMA MENDES MONTEIRO, LUDMILA MELLO DA SILVA, ELISANA CRISTINA ROCHA DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS DO CARMO, JOSÉ CLAUDINEI MAGALHÃES BARBOSA, JUCIARA MACIEL, JESSICA PARENTE DE MACÊDO SILVA, GEORGE LUIS ANDRADE DA ROCHA, MARÍLIA CRUZ FERNANDES, WASHINGTON LUIZ GODINHO DA SILVA, ANTONIO LEUDIVAN COSTA SOUZA, GILSON BEZERRA DE SOUSA, SILANE DE MELO BEZERRA, LUCIANE DA SILVA LOPES, EDNA MARQUES DA SILVA, RAIMUNDO EDIL ALMEIDA BARBOSA, LEOSVALDO SOUZA ANDRADE, GUSTAVO DE SOUZA BATISTA, BRUNO DA SILVA ALMEIDA, OBADIAS DE SOUZA BRUCE, VALDEMAR FARIAS DO AMARAL e VERANY MARQUES DE ARAÚJO.

ACÓRDÃO N.º 58.895

(Processo n.º 2014/51636-9)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Relatora:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata dos atos de admissão de servidor temporário celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – JOSÉ PANCRÁCIO DA SILVA MACIEL, LILIANE DE SOUZA AZEVEDO, TATYANA GARCIA MARGARIDO, DIEGO LIMA PEREIRA, IAGO PEREIRA GOMES, EURANIA DIVINA DA SILVA, MISLENE APARECIDA DE FREITAS SANTOS, SIRLANE ALVES DE OLIVEIRA, CLEOFAS COUTINHO BARBOSA, JOYCE DO NASCIMENTO QUARESMA, SAMIA RAQUEL VIEIRA LIMA RODRIGUES, ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA, UELMA ARAUJO DOS PASSOS, MARIA DE LOURDES VIANA PEREIRA, PRISCILA SOARES NEVES, ALENILDA FRANCISCA DE LIMA LOPES, VILMA MOREIRA DUARTE, CELIO VERAS NERES, RAYANE LOPES QUEIROZ, KELLY PEREIRA DE SOUZA, HELIUS CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, EVERALDO BARBOSA BARATA, NELI PENHA DE AZEVEDO MARTINS, FÁBIO ROBERTO DA SILVA VASCONCELOS, JOSÉ VELOSO NETO, JANEIDE FARIAS DIAS, TAYANA MACHADO DA SILVA, LUCIENE DO SOCORRO CARVALHO, ALDA HELENA CALDAS DE FIGUEIREDO e ENILZA DE FÁTIMA DA ROCHA CARVALHO.

ACÓRDÃO N.º 58.896

(Processos n.ºs. 2018/50014-5 e 2018/50120-6)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(Art. 191, § 3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar n.º 81, deferir os registros dos atos de aposentadoria abaixo identificados: **Processo n.º 2018/50014-5:** Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2.495, de 13/09/2013, em favor de JACY DA SILVA COSTA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2018/50120-6: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA N.º 3.725, de 24/09/2012, retificada pela Portaria RET AP n.º 2.585, de 17/10/2014, em favor de LÊDA DIAMANTINA FERNANDES DE OLIVEIRA, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda.

ACÓRDÃO N.º 58.897

(Processo n.º 2018/50374-4)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA N.º 2202, de 01/09/2010, em favor de BENTO FONSECA BARBOSA, no cargo de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.898

(Processo n.º 2018/50643-6)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0297 de 02/01/2018, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO CARVALHO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.899

(Processo n.º 2018/50650-5)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(Art. 191, § 3º, do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1-Deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0349, de 02/01/2018, em favor de LEONILDA RODRIGUES DE QUEIROZ, na função de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;
- 2-Dar ciência e encaminhar cópia da quota ministerial à interessada.

ACÓRDÃO N.º 58.900

(Processos n.ºs. 2018/51236-0, 2018/51395-2, 2018/51537-9 e 2018/52136-0)

Assunto: APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1 - Deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n.º 2018/51236-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria n. 2062, de 1/9/2010, em favor de MARIA AUGUSTA DAS NEVES MAIA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n.º 2018/51395-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 653, de 13/1/2012, em favor de NILDA DOS SANTOS LEAL, no cargo de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2018/51537-9 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 0543, de 10/3/2015, em favor de MANOEL DOMINGOS DOS REIS, no cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Estado de Transporte.

Processo n.º 2018/52136-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria n. 2307, de 27/6/2012, em favor de IZAIAS ANTONIO DA SILVA PIRES, no cargo de Zelador, Ref. 3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

2 – Dar ciência aos interessados acerca da possibilidade de alteração da regra das suas aposentagens.

ACÓRDÃO N.º 58.901

(Processo n.º 2018/51287-0)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, una-